

Ministério da Saúde

FIOCRUZ
Fundação Oswaldo Cruz
Instituto Leônidas e Maria Deane

Número

005/2016-GAB/ILMD

De

01

De

01

Entrada em vigor

17 de maio de 2016

Portaria da Diretoria

O Diretor do Instituto Leônidas e Maria Deane, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria da Presidência da FIOCRUZ nº 748/2013-PR, de 16.7.2013,

RESOLVE:

1.0 - PROPÓSITO

Designar servidoras para o fim que se especifica.

2.0 - OBJETIVO

Designar a servidora **Helena Maria Maués Guedes Coutinho, SIAPE 1555933**, para exercer a função de Fiscal do Contrato de Prestação de Serviços Especializados de Vigilância Humana Armada, no Instituto Leônidas e Maria Deane-ILMD/FIOCRUZ, firmado com a Empresa **LEGÍTIMA SERVIÇO DE PROTEÇÃO, SEGURANÇA E VIGILÂNCIA PATRIMONIAL LTDA**, CNPJ. 07.030.464/0001-90, referente ao Contrato nº 03/2015, do Processo nº 25792.000018/2015-58. Valor total anual do Contrato: R\$ 185.095,44. Valor total anual do Termo: R\$ 204.413,76.

3.0 – IMPEDIMENTO

No impedimento da fiscal, esta será substituída pela servidora **Analice Barbosa Pereira Carvalho – SIAPE: 1684949**.


4.0 – COMPETÊNCIA

Compete ao Fiscal de Contrato proceder as seguintes atribuições:

- 4.1. Fiscalizar o cumprimento das obrigações, encargos sociais, trabalhistas, quitação de salário mensal, insumos e outras concessões feitas aos empregados pela Contratada, no que se refere à execução do contrato, na forma prevista na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 30 de abril de 2008 e na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 03, de 16 /10/2009;
- 4.2. Solicitar da Contratada e de seus prepostos, ou obter da Administração da FIOCRUZ, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços;
- 4.3. Emitir pareceres em todos os atos da Administração, relativos à execução do contrato e, em especial, na aplicação de sanções e alterações do contrato;
- 4.4. Documentar as ocorrências havidas e controlar a frequência dos empregados em registro próprio, firmado juntamente com o preposto da Contratada;
- 4.5. Não permitir que os profissionais envolvidos na prestação dos serviços executem tarefas em desacordo com as pré-estabelecidas;

5.0 – VIGÊNCIA

Esta Portaria entra em vigor nesta data, vinculando-se à vigência do contrato (**01/5/2015 a 30/4/2016**), e de suas respectivas prorrogações (1º Termo Aditivo: vigência 30/04/2016 a 30/04/2017).


Sérgio Luiz Bessa Luz
Diretor

Revoga:	Altera	Distribuição Geral	Data 17/5/2016
---------	--------	------------------------------	--------------------------